



**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

**RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2024**

**REGIMENTO DO COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO**  
**MUNICIPAL – SIM DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL- RS.**

**Art. 1º.** Compete ao coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e do titular da pasta da Secretaria da Agricultura Municipal, fazer cumprir estas normas, assim como outras que podem vir a ser implantadas, desde que por meio de dispositivos legais, que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 211 de 02 de fevereiro de 2024 do Município de Rosário do Sul -RS ou outros que vierem a substituí-lo.

**Art. 2º.** O coordenador do SIM terá as seguintes atribuições:

I- Prestar assistência à Secretaria da Agricultura na execução de suas atribuições, inclusive na instrução e monitoramento de processos, assim como na confecção de documentos relacionados ao Serviço, entre eles os determinados para atendimento às solicitações e comunicações específicas de órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

II- Programar o cronograma de atividades do Serviço.

a) Programar e manter os cronogramas de abate atualizados, bem como os trabalhos agendados, devendo este ser revisado e atualizado periodicamente, ou conforme necessidade.

b) Descrever as funções e deveres, de forma completa, de cada funcionário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

III- Determinar a viabilidade de estágios curriculares e extras curriculares, bem como definir o local de atuação destes, quando destinados ao Serviço.

IV- Promover, orientar e controlar as atividades de apoio operacional e administrativo, com ênfase em:

a) Manutenção de sistemas de informações relativas a protocolo, arquivo e controle da expedição e da tramitação dos documentos e correspondências.

b) Emissão dos relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas pelo SIM, quando necessário ou solicitado pelo secretário da pasta.

c) Atendimento ao público interessado em registro ou regularização, assim como:



PUBLICADO  
07/10/24  
Sec. Administração



**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

I- Elaborar as diretrizes de ação governamental para inspeção e fiscalização sanitária de produtos e derivados de origem animal no Município de Rosário do Sul –RS.

II- Programar, coordenar e promover a execução das atividades de inspeção e fiscalização sanitária de produtos e derivados de origem animal.

III- Promover auditorias técnico-fiscal e operacional das atividades de sua competência.

IV- Formular propostas e participar de negociações de acordos, tratados ou convênios, concernentes aos temas relativos à inspeção de produtos e subprodutos de origem animal, em articulação com as demais unidades organizacionais dos órgãos municipais.

V- Coordenar a elaboração, promover a execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações do Serviço de Inspeção Municipal –SIM.

VI- Implementar o acompanhamento e avaliação da execução de convênios, ajustes, acordos e protocolos referentes às competências do SIM, bem como o controle das respectivas prestações de contas.

VII- Analisar e identificar as necessidades de dotações orçamentárias e de alterações orçamentárias, tendo em vista o desempenho das competências de inspeção de produtos e subprodutos de origem animal.

VIII- Supervisionar as atividades de guarda e manutenção do cadastro, bem como da elaboração de estatísticas e de informações, relativas aos produtos e estabelecimentos registrados e relacionados e ao desempenho do SIM.

**Art.3º** - O coordenador do Serviço deverá manter articulações com as demais Secretarias Municipais para:

I - Desenvolvimento e operacionalização de programas especiais que envolvem as atividades de competência.

II- Elaboração da programação de coleta e envio de amostra relacionada ao Plano Nacional de Controle de Resíduos (PNRC), em produtos de origem animal destinados ao comércio municipal, interestadual ou internacional, bem como a manutenção e periodicidade, conforme análise de risco, do calendário de coletas de produtos e água de abastecimento dos estabelecimentos, para análise físico-químicas e microbiológicas.



**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL-RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

III - Coordenação de Programas de Educação Sanitária, bem como a organização de controle e combate à clandestinidade no município.

IV- Observância das regulamentações emanadas dos órgãos competentes do Governo Estadual e Federal, relacionados aos aditivos, sanitizantes e outros produtos a serem utilizados pelos estabelecimentos registrados ou relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Rosário do Sul, 07 de outubro de 2024.

RAULIN PEREIRA INÁCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MARLON DA SILVA MARTINS  
COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

**MARLON MARTINS**  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIM**  
**PORTARIA Nº 0282/2013**

